



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 13/06/2018 | Edição: 112 | Seção: 3 | Página: 61
Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal do Oeste da Bahia

EDITAL Nº 26, DE 12 DE JUNHO DE 2018 PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO DE TRADUTOR E INTÉRPRETE EM LIBRAS POR TEMPO DETERMINADO

A Reitora da Universidade Federal do Oeste da Bahia - UFOB, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações, do Decreto 4.748 de 16/06/2003, da autorização constante da Portaria Interministerial nº 173 de 20/06/2017, e as condições deste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo para contratação por tempo determinado de Tradutor e Intérprete da Libras, de nível superior, carga horária de 40 horas semanais, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público da UFOB, será regido por este Edital e será realizado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP.

1.2 O certame visa ao preenchimento de vaga destinada à Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas - PROGRAF e ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NAI, pelos candidatos nele aprovados, obedecida a ordem de classificação.

1.2.1 Devido ao insuficiente número de vagas destinado à contratação, não será possível atender ao percentual reservado às pessoas com deficiência e aos negros, previsto no Art. 5º, § 2º da Lei 8.112/1990 e no Art. 1º da Lei nº. 12.990/2014, respectivamente.

1.3 Datas, horários, local de realização da(s) Prova(s) serão divulgados no endereço eletrônico: <http://concursos.ufob.edu.br>.

1.4 A UFOB não fará confirmação de inscrição ou convocação para participação no certame por e-mail, por carta, telegrama ou telefone. Toda e qualquer informação será publicada no endereço eletrônico: <http://concursos.ufob.edu.br> e/ou será disponibilizada no sistema de inscrições, na área do candidato.

2 DA ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DO CONTRATADO

2.1 Os cargos, os requisitos para investidura, as atribuições do cargo e descrições sumárias e o quadro de distribuição das vagas encontram-se definidos a seguir:

Cargo: Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais-LIBRAS.

Nº de vagas: 01 (uma).

Local de Atuação: Campus Reitor Edgard Santos e Reitoria.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais. De acordo com o interesse institucional, os profissionais deverão desempenhar suas atividades em dias, horários, locais variáveis e em turnos diversos.

Atribuições: Executar a interpretação entre a Língua Brasileira de Sinais e a Língua Portuguesa nas atividades didático-pedagógicas, eventos acadêmicos, culturais e outras produções desenvolvidos pela UFOB, viabilizando o acesso de pessoas surdas a conteúdos curriculares, atividades, relações interpessoais e espaços em que, decorrente da barreira comunicacional, necessite da mediação desse profissional entre surdo e ouvinte, surdo e surdo, surdo e surdocego, surdocego e ouvinte; realizar tradução da Língua Portuguesa escrita para Libras e vice-versa, nas atividades didático-pedagógicas, a fim de auxiliar os estudantes surdos e professores no processo ensino-aprendizagem; elaborar e providenciar materiais que facilitem o acesso aos conteúdos de aprendizagem trabalhados pelos docentes; pesquisar e estudar conceitos acadêmicos, em parceria com o professor da sala de aula de estudantes surdos, que demandam da atuação do Profissional Técnico Especializado em Libras, possibilitando uma tradução/interpretação coerente

e fidedigna; acompanhar os estudantes surdos em visitas técnicas que estejam de acordo com a previsão no projeto pedagógico do curso; realizar leituras da bibliografia básica de disciplinas vinculadas ao curso do estudante; atuar como Tradutor e Intérprete de Libras nos processos seletivos e concursos públicos na instituição de ensino; atender no âmbito de conhecimentos da sua profissão às demandas do NAI para apoio à acessibilidade e às atividades-fim da UFOB, inclusive na assessoria e execução de cursos de Libras realizados por iniciativa do NAI ou em parceria com esse núcleo.

Habilitação exigida:

1. Bacharelado em tradução e interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras;
2. Graduação em qualquer área de conhecimento com:
 - a. Curso de pós-graduação em Tradução e Interpretação de Libras; ou
 - b. Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa/ Libras (PROLIBRAS) - nível superior; ou
 - c. Curso de Educação Profissional ou Tecnólogo em Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação; ou
 - d. Curso de Extensão Universitária ou de formação continuada para Tradutor e Intérprete Libras/Língua Portuguesa/Libras e/ou Guia-intérprete; ou
 - e. Curso de Formação Específica ou Continuada para Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa/Libras promovido por Secretarias de Educação ou por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda e credenciadas por instituição de ensino superior; ou
 - f. Pós-graduação em Libras com curso de Libras em nível avançado.
3. Experiência como Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa/Libras comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou órgão contratante.

3 DA REMUNERAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A remuneração do contratado será equivalente à da Classe E, Nível I, do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE (R\$ 4.180,66), conforme dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e o disposto no art. 7º da Lei 8.745/93, sendo vedada qualquer alteração posterior, exceto no caso de promulgação de nova lei durante a vigência deste edital ou do contrato que altere os valores aqui estabelecidos.

3.2 Será concedido ao contratado que possuir educação formal superior ao exigido para o cargo do presente edital, caso seja apresentado o diploma no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior, acréscimo de sua remuneração em importância não superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de final de Carreira das mesmas categorias, nos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do órgão contratante, conforme quadros abaixo:

Quadro I

RELAÇÃO DIRETA			
TÍTULO	% (*)	INCENTIVO (R\$)	SALÁRIO + INCENTIVO (R\$)
Especialização	30	1.254,19	5.434,85
Mestrado	52	2.173,94	6.354,60
Doutorado	75	3.135,49	7.316,15

(*) Percentuais não cumulativos

Quadro II

RELAÇÃO INDIRETA			
TÍTULO	% (*)	INCENTIVO (R\$)	SALÁRIO + INCENTIVO (R\$)
Especialização	20	836,13	5.016,79
Mestrado	35	1.463,23	5.643,89
Doutorado	50	2.090,33	6.270,99

(*) Percentuais não cumulativos

3.3 O contrato será firmado em consonância com a Lei nº. 8.745/1993, nos termos do Art. 7º, inciso I, e conforme valor vigente estabelecido no Anexo X da Lei nº. 13.325/2016. Acresce-se a esses valores o Auxílio Alimentação de R\$ 458,00.

3.4 A jornada de trabalho será de 40 horas semanais e poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Instituição.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato poderá solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição de acordo com o Decreto nº 6.593/08, desde que: esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135/07; seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.

4.2 O candidato deverá requerer a isenção do pagamento da inscrição, no período definido no anexo I do presente edital, pela Internet, devendo:

a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br>, selecionar a opção Isenção do Pagamento da Inscrição;

b) preencher cuidadosamente o Requerimento de inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e no presente Edital, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

c) acompanhar a análise e decisão quanto ao pedido, por meio das publicações divulgadas no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br>.

4.3 A PROGEP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936/79. Para que o candidato não tenha sua solicitação indeferida, é necessário que ele informe os dados cadastrais exatamente como estão no Cadastro Único. Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de isenção. Caso o cadastro do candidato esteja com dados incorretos, ele deve primeiro realizar atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

4.4 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) divulgará no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br> na data prevista no Anexo I, os pedidos de isenção do pagamento da inscrição deferidos e indeferidos.

4.5 Os candidatos que tiverem seu pedido de isenção indeferidos poderão contestar o resultado, pessoalmente ou pelo endereço de e-mail progep@ufob.edu.br, no período definido no Anexo I. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão. Mantido o indeferimento, os candidatos que ainda desejarem participarem do processo seletivo, deverão acessar o endereço <http://concursos.ufob.edu.br> e imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento até, no máximo, o término do período inscrições, de acordo com o anexo I deste Edital, para confirmação de sua inscrição.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, devendo ser realizada pelo endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br>

5.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por meio de GRU.

5.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, disponível no site: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

5.4 Para recolhimento da taxa de inscrição devem ser usados os seguintes dados no momento de preenchimento da GRU: a) Unidade Gestora: 158717; b) Gestão: 26447; c) código: 28883.7; d) Nome da Unidade UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA; e) Número referência: edital nº 01/2018; f) Competência: o mês que está sendo pago; g) CPF do recolhedor (candidato); i) Contribuinte: nome (do candidato); j) Data limite de vencimento e pagamento da GRU: 25/06/2018.

5.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo, pois a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou anulação plena do Processo Seletivo.

5.6 O comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (GRU) deverá, OBRIGATORIAMENTE, ser digitalizado e anexado a solicitação de inscrição.

5.7 Encerradas as inscrições e não havendo candidatos inscritos em número igual ou superior ao número de vagas, serão reabertas, de imediato, via online, as inscrições, mantendo a Habilitação mínima exigida no item 2 deste Edital.

5.8 Será assegurado o direito de inscrição às pessoas com deficiência, no Processo Seletivo para a contratação de Tradutor e Intérprete de Libras, participando em igualdade de condições com os demais candidatos, desde que a deficiência seja compatível com as atividades indicadas no item 2 e normas estabelecidas.

5.9 As inscrições homologadas serão publicadas no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br> em até 02 (dois) dias antes da realização das Provas;

5.10 A UFOB não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.11 Em nenhuma hipótese será aceita inscrição via fax, correio eletrônico, postal, condicional ou extemporânea.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá indicar explicitamente quais são as adaptações necessárias no requerimento de inscrição através do e-mail: progep@ufob.edu.br

6.2 Em caso de solicitação de tempo adicional para a realização das provas, o requerimento deverá estar acompanhado de parecer emitido por especialista da área da deficiência declarada.

6.3 Caso algo emergencial ocorra posterior à inscrição, o candidato deverá comunicar imediatamente à PROGEP através do e-mail: progep@ufob.edu.br.

6.4 O atendimento às condições especiais solicitadas pelo candidato para realizar as provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, sendo o candidato informado por e-mail.

6.5 A UFOB não se responsabilizará por qualquer tipo de deslocamento de candidato que necessite de atendimento especial.

6.6 O candidato que fizer a solicitação de atendimento especial deverá apresentar, na inscrição, laudo médico em formato digital ou cópia não autenticada. O original somente será exigido em caso de classificação do candidato no certame.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será constituída Comissão de Seleção, composta por três servidores da UFOB e/ou de outra Instituição Pública de Ensino Superior, aprovados em concurso público para a área e fluentes em Libras.

7.1.1 O processo seletivo será constituído por três avaliações a saber:

I. Prova de Desempenho de caráter eliminatório e classificatório, que consistirá de duas etapas:

- a. Interpretação simultânea de um texto em Língua Portuguesa para a LIBRAS;
- b. Interpretação simultânea de um texto da LIBRAS para a Língua Portuguesa Oral.

II. Entrevista, com caráter classificatório.

III. Prova de títulos, com caráter classificatório.

7.1.2 Todas as provas serão individualizadas sem participação de outro candidato.

7.2 DA PROVA DE DESEMPENHO

7.2.1 A Prova de Desempenho consiste na avaliação individual do candidato, realizada por uma banca examinadora devidamente qualificada, onde serão observados o seu nível de proficiência e domínio sobre a Língua Brasileira de Sinais, sobretudo no que se refere aos seus conhecimentos técnicos, fluência e capacidade de interpretação da Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa e vice-versa.

7.2.2 As datas, locais e horários para a realização das Provas de Desempenho será informado no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br> em até 02 dias úteis antes da realização das provas.

7.2.3 O candidato deverá comparecer ao local da Prova de Desempenho no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para a sua realização. Todos os candidatos que chegarem até o horário previsto para início do processo seletivo, assinarão uma lista de acesso à sala de provas.

7.2.4 O candidato que chegar após o horário previsto para a realização da Prova de Desempenho não terá acesso à sala de provas e será eliminado do processo seletivo.

7.2.5 Ao se apresentar para a Prova de Desempenho, no local e horário estabelecido, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora em envelope pardo médio lacrado, uma via do Currículo Vitae com suas correspondentes cópias de diplomas, certificados e declarações informados.

7.2.6 A Prova de Desempenho será definida pela ordem alfabética dos candidatos.

7.2.7 A prova prática terá duração de até 30 (trinta) minutos para cada candidato, dividida da seguinte forma:

7.2.7.1 nos primeiros 5 (cinco) minutos da prova o candidato utilizará a Língua Brasileira de Sinais para realizar uma apresentação pessoal, na qual ele deverá se identificar, falar sobre sua formação acadêmica, sobre sua atuação junto à comunidade de surdos e sobre suas perspectivas de atuação profissional;

7.2.7.2 no segundo momento, o candidato assistirá a um vídeo, gravado em Língua Brasileira de Sinais, em seguida ele assistirá novamente ao mesmo vídeo e, então, fará a interpretação simultânea em Língua Portuguesa;

7.2.7.3 no terceiro momento, o candidato assistirá a um vídeo, gravado em Língua Portuguesa, em seguida ele assistirá novamente ao mesmo vídeo e, então, fará a interpretação simultânea em Língua Brasileira de Sinais.

7.2.8 Os critérios avaliativos e pontuações a serem considerados pela Banca na Prova de Desempenho, estão descritos no Anexo II.

7.2.9 Cada avaliador atribuirá valor à Prova de Desempenho do candidato, até o limite da nota 10,0, considerando os critérios estabelecidos.

7.2.10 A Nota final da Prova de Desempenho será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais, sendo considerado reprovado o candidato que obtiver média inferior a 6,0.

7.2.11 Na Prova de Desempenho serão considerados os critérios constantes no anexo II deste edital.

7.2.12 Serão considerados para a convocação para a entrevista, os telefones e endereços eletrônicos informados pelo candidato no Formulário de Inscrição.

7.2.13 As Provas de Desempenho serão filmadas para fins de avaliação da Banca, conforme o parágrafo 3º, do Art. 13 do Decreto nº 6944/09, configurando a inscrição no processo seletivo como autorização do candidato para uso de sua imagem com esta finalidade.

7.2.14 Não serão disponibilizadas para os candidatos, reproduções (cópias) das filmagens para os candidatos.

7.2.15 Os candidatos selecionados na Prova de Desempenho serão convocados para a entrevista, a ser realizada conforme o cronograma constante no Anexo I.

7.3 DA PROVA DE TÍTULOS

7.3.1 Os títulos serão classificados em:

- I - Acadêmicos;
- II - Formação específica;
- III - Formação complementar;
- IV - Profissionais.

7.3.2 Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados pela Banca Examinadora de acordo com os critérios fixados na Tabela constante no Anexo IV, até o limite da nota 10,0.

7.4 DA ENTREVISTA

7.4.1 A entrevista será realizada em Libras e não poderá exceder o tempo máximo de vinte (vinte) minutos.

7.4.1.1 Não será facultado ao candidato responder às perguntas em Língua Portuguesa ou qualquer outro idioma, considerando a especificidade da entrevista para cargo, objeto do processo seletivo.

7.4.2 Cada um dos avaliadores poderá arguir o candidato com até 2 (duas) perguntas de caráter profissional.

7.4.2.1 Cada avaliador atribuirá valor à entrevista do candidato até o limite da nota 10,0.

7.4.3 A Nota final da Entrevista será o resultado obtido pela média aritmética simples das três notas atribuídas pelos membros da banca examinadora, com valor expresso com quatro casas decimais.

7.4.4 Os critérios para avaliação da Entrevista estão contidos no Anexo

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 Todas as provas serão realizadas em Barreiras-BA. O endereço completo do local de realização das provas será indicado no endereço: <http://concursos.ufob.edu.br>.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato a observância do horário e o comparecimento ao local de realização das provas.

8.3 Antes do início das provas, todos os candidatos serão devidamente identificados.

8.4 À UFOB reserva-se o direito de alterar o horário de início, a data e o local de realização das provas, em casos fortuitos ou por motivo de força maior.

8.5 O acesso ao local de realização das provas será permitido mediante a apresentação do documento original de identificação com foto.

8.6 O documento original de identificação com foto deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.7 No caso de perda do Documento original de identificação com foto, o candidato poderá realizar as provas desde que apresente Boletim de Ocorrência (BO) expedido no máximo há 30 (trinta) dias da perda do documento.

8.8 O candidato que não apresentar o Documento original de identificação com foto ou o Boletim de Ocorrência da perda do Documento será impedido de ter acesso ao local de realização das provas.

8.9 Durante a realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Comissão de Seleção, informações referentes às questões, a recursos e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.10 Durante a realização das provas será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento original de identificação com foto, coleta da assinatura. O candidato que se negar a ser identificado será automaticamente eliminado do Concurso.

8.11 O candidato terá todas as suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo de outras medidas cabíveis se:

- a. apresentar-se após o horário previsto;
- b. não realizar as provas, independentemente do motivo;
- c. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais em benefício próprio ou de terceiros;
- d. atentar contra a disciplina ou desacatar os servidores investidos de autoridade para coordenar, supervisionar, orientar, aplicar ou fiscalizar o processo seletivo, ou perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos;
- e. praticar demais atos que contrariem as normas do Edital e normas complementares.

8.12 Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada de qualquer prova.

9. DA PONTUAÇÃO FINAL, CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E RESULTADO FINAL

9.1. A pontuação final de cada candidato será o resultado da média ponderada entre as notas da Prova de Desempenho, Entrevista e Prova de títulos.

Para fins de contagem da pontuação final, será obedecida a seguinte regra:

9.1.1 Nota 1 (N1) - Prova de Desempenho com peso 7 (sete);

9.1.2 Nota 2 (N2) - Entrevista com peso 1 (um);

9.1.3 Nota 3 (N3) - Prova de títulos com peso 2 (dois).

9.2 O cálculo da Nota Final (NF) será dado pela expressão: $NF = (N1 \times 0,7) + (N2 \times 0,1) + (N3 \times 0,2)$.

9.3. Serão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto para qualquer uma das provas.

9.4 Os candidatos não eliminados serão classificados em ordem decrescente do total de pontos obtidos até o limite de 05 classificados de acordo com o Decreto nº 6944, de 21 de agosto de 2009, observando-se, ainda, os critérios de desempate constantes do item 9.7 deste Edital.

9.5 De acordo com o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, serão considerados APROVADOS e serão homologados os candidatos classificados até o número máximo de 05 (cinco) candidatos.

9.6 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados, na forma do item 9.2, será considerado reprovado nos termos do § 3º, do art. 16, do Decreto nº. 6.944/2009.

9.7. Em caso de empate na pontuação final do concurso, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

a.candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição no concurso, conforme disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);

b.maior pontuação na Prova de Desempenho;

c.maior pontuação na Prova de Títulos;

d.maior pontuação na entrevista;

e.mais tempo de experiência profissional como Tradutor e Intérprete de Libras;

f.maior titulação acadêmica;

g.persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

9.8 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da ficha de inscrição, especialmente no que tange à data de nascimento, devido os critérios de desempate conforme alíneas "a" e "g" do item 9.7.

9.8.1 As alterações da data de nascimento poderão ser solicitadas à PROGEP e com documento original somente até 01 (um) dia útil após a data de realização das provas. Após esta data, o candidato assume total responsabilidade por quaisquer prejuízos que possam advir com o resultado do presente Concurso Público.

9.9 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo, de acordo com o § 1º, do art.16, do Decreto nº. 6.944/2009.

9.10 A classificação dos candidatos será divulgada no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br> no link correspondente ao presente Edital, em data e horário estabelecidos pela UFOB.

9.11 O resultado final será homologado pela Reitora, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br>.

10. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 Poderá haver pedido de impugnação à(s) norma(s) do Edital, contra o resultado da Prova de Desempenho, contra a classificação e contra o resultado final nos prazos e normas abaixo discriminados.

10.1.1 O pedido de impugnação das normas do Edital poderá ser apresentado por qualquer interessado até o 5º (quinto) dia útil a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, protocolado pelo interessado ou por intermédio do procurador na UFOB, no seguinte endereço: Rua Professor José Seabra de Lemos, nº 316, Prédio da Reitoria, CEP: 47.808-021, Barreiras-BA, aos cuidados da PROGEP.

10.2 Com argumentação lógica, consistente e amparada nas normas legais deste Edital, o candidato poderá interpor recurso contra o resultado da Prova de Desempenho, contra a análise do currículo, contra a entrevista até as 17h do segundo dia útil da publicação do resultado preliminar no endereço citado no item 10.1.1.

10.3 Todo recurso será analisado pela Comissão de Seleção a partir da documentação apresentada e submetido à PROGEP, para julgamento.

10.4 Todo recurso deverá ser apresentado da seguinte forma:

a) escrito em letra de forma legível, ou digitado, em duas vias, em papel A4.

b) com identificação "Recurso - Edital PROGEP nº 01/2018", o nome do candidato, endereço, e-mail, número de inscrição, assinatura do candidato e razões do recurso.

c) na UFOB, Prédio da Reitoria, Barreiras-BA, endereçado à PROGEP, pelo interessado ou por intermédio do procurador.

d) com argumentação lógica e consistente.

10.5 Somente serão analisados pedidos de impugnação e recursos protocolados na PROGEP conforme alínea "c" do item 10.4 deste Edital.

10.5.1 Não serão aceitos pedidos de impugnação e recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda, fora do prazo.

10.6 Se da análise dos recursos houver novo resultado ou classificação, estes serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br>.

10.7 Não caberá recurso contra o novo resultado da Prova de Desempenho, ou nova Prova de títulos ou contra a nova Classificação Final ou contra o novo Resultado Final.

10.8 Os resultados do julgamento dos pedidos de impugnação e de recursos serão enviados ao Impugnante e/ou Recorrente para o endereço constante na solicitação de impugnação e/ou recurso e publicados no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br>.

10.9 Não serão apreciados os recursos fora das condições estabelecidas no item 10 deste Edital.

11. DA CONTRATAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES

11.1 É proibida a contratação de candidatos que já tenham tido vínculo com qualquer Instituição Federal de Ensino, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos da Lei nº 8.745/1993 e da Lei nº 9.849/1999.

11.2 O contrato vigorará pelo prazo de 01(um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, conforme Portaria Interministerial nº. 173 de 20/06/2017.

11.3 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à contratação e local de entrega.

11.4 Se o convocado não comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega da documentação solicitada, a contar da convocação, será considerado desistente para todos os efeitos e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFOB convocará o próximo classificado e, assim, sucessivamente.

11.5 A classificação do candidato não assegurará o direito à contratação automática para a vaga para a qual se habilitou, mas apenas a expectativa de contratação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do certame.

11.5.1 O candidato aprovado será contratado se atender às seguintes exigências:

a) ter sido aprovado no Processo Seletivo;

b) ter a escolaridade e a titulação mínimas exigidas para a vaga a que concorre, descrita no item 2;

b.1) Nos termos do Art. 48, da Lei nº. 9.394/1996, os diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão, no caso de graduação, serem revalidados por universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente.

c) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite inclusive a trabalhar no território nacional. A não concessão do visto permanente pelo Ministério da Justiça - Polícia Federal - acarretará a eliminação do candidato habilitado ao concurso e a convocação do próximo candidato classificado. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

d) Em caso de nacionalidade estrangeira deverá ter fluência na língua portuguesa comprovada mediante a apresentação de certificado Celpe-Bras (Prova de proficiência em língua portuguesa para estrangeiros ou brasileiros cuja língua materna não seja a Língua Portuguesa);

e) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.

f) não ter sido demitido do Serviço Público Federal ou destituído de cargo em comissão, na forma da legislação vigente;

g) estar em dia com as obrigações eleitorais;

h) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino.

i) não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, previsto no art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112/90;

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Observando a data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, o prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, mediante requisição expressa da Pró-Reitoria de Graduação e Ações Afirmativas.

12.1.1 O resultado final do Processo Seletivo será homologado e só poderá ser anulado ou revogado por ilegalidade ou por interesse público.

12.2 No interesse da UFOB, o certame poderá ser reaberto quando não houver candidato aprovado, não havendo limitação quanto ao número de vezes de reabertura.

12.3 O candidato classificado deverá manter seus dados atualizados no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br>, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo no Diário Oficial da União, e no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br>.

12.5 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

I - Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

II - Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do certame;

III - Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Organizadora;

IV - Durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

12.6 Ainda que não haja recurso, a Reitora pode avocar toda a documentação do Processo Seletivo, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

12.7 Normas complementares, anexos, editais complementares e quaisquer comunicados que venham a ser publicados integram este Edital e encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br>.

12.8 No caso de surgimento de nova vaga, os candidatos classificados no certame poderão ser contratados pela UFOB, inclusive para outros campi, no interesse da Administração, no período de validade do Processo Seletivo.

12.9 Mais Informações poderão ser obtidas na PROGEP pelo e-mail: progep@ufob.edu.br ou pelo telefone (77) 3614-3547, de segunda a sexta, das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min.

12.10 Este Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico <http://concursos.ufob.edu.br>.

12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela PROGEP/UFOB.

Iracema Santos Veloso
Reitora Pro Tempore

ANEXO I

EVENTO	DATA PREVISTA
Período de inscrições	13/06/2018 a 02/07/2018
Período de solicitação de isenção de taxa de inscrição	13/06/2018 a 24/06/2018
Divulgação do resultado da análise da solicitação de isenção de taxa de inscrição	25/06/2018
Período para interposição de recurso quanto ao resultado da análise da solicitação de isenção de taxa de inscrição	26/06/2018 a 27/06/2018
Resulta recurso (isenção de taxa)	28/06/2018
Homologação das inscrições	02/07/2018
Lista final de inscritos	03/07/2018
Data e horário da realização das provas	A ser divulgado
Divulgação do resultado preliminar	Em até 02 dias úteis após a realização das provas.
Período de recurso quanto a resultado das Provas e resultado preliminar.	02 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.
Decisão dos recursos apresentados quanto ao resultado preliminar	Em até 02 dias úteis após o término do prazo recursal do resultado preliminar.
Divulgação do resultado final	Imediatamente após as análises recursais.

ANEXO II - PROVA DE DESEMPENHO
TABELA DE CRITÉRIOS ADOTADOS
Item Máximo

1	APRESENTAÇÃO	1,0
	Fluência em Libras, levando em Consideração o uso adequado de vocabulário e de gramática	
2	INTERPRETAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA - LIBRAS	4,5
	Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial. Equivalência textual entre as línguas levando em conta a adequação de vocabulário e de gramática da Libras, bem como a coerência de língua fonte e língua alvo.	
3	INTERPRETAÇÃO LIBRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	4,5
	Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia. Equivalência textual entre as línguas levando em conta a adequação de vocabulário e de gramática da Língua Portuguesa, bem como a coerência de língua fonte e língua alvo.	
TOTAL		10,0

ANEXO III - ENTREVISTA
TABELA DE CRITÉRIOS ADOTADOS

Item	CRITÉRIOS	Máximo
1	Compreensão das perguntas sinalizadas (evidência de que o candidato entendeu a sinalização)	2,0
2	Clareza e correção nos sinais usados (emprego dos sinais da Libras com clareza, respeitando seus parâmetros de composição: CM, L, M, Or, ENM - Plano fonológico)	2,0
3	Escolhas lexicais adequadas (Empregos de sinais coerentes com o assunto em questão - conhecimento de sinais específicos - uso e exploração dos recursos da Libras) e o cuidado com o uso indevido da soletração.	2,0
4	Uso adequado da Língua de Sinais (Construção das sentenças em Libras de forma coerente e fluente; exploração dos aspectos espaciais e simultâneos da Libras - morfossintaxe; o não uso do português sinalizado em detrimento da Libras)	2,0
5	Clareza, coerência e adequação e elaboração das respostas	2,0

TOTAL	10,0
-------	------

ANEXO IV - BAREMA
TABELA (BAREMA) DE VALORES PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS
Item Máximo

1	ACADÊMICOS - Graduação	4,0
	Bacharelado em Tradução e Interpretação de Libras	4,0
	Outra graduação (Bacharelado/Licenciatura)	3,0
2	ACADÊMICOS - Pós-Graduação	1,5
	Doutorado concluído	1,5
	Doutorado em curso	1,0
	Mestrado concluído	1,2
	Mestrado em curso (fase de elaboração da dissertação)	0,9
	Especialização (360h) concluído em Tradução e Interpretação de Libras / Língua Portuguesa / Libras ou similar.	1,5
	Outra Especialização (360h) concluída	0,8
3	FORMAÇÃO ESPECÍFICA	1,5
	Curso de Extensão Universitária para Tradutor e Intérprete Libras/Língua Portuguesa/Libras, com carga horária mínima de 120 horas	1,0

	Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa/Libras (Prolibras) ou por entidade representativa da Comunidade Surda.	1,5
	Curso de Educação Profissional de Tradução e Interpretação da Libras/Língua Portuguesa/Libras, reconhecido pelo Ministério da Educação, com carga horária mínima de 80h	0,8
	Curso de Formação Específica ou Continuada para Tradutor e Intérprete de Libras/Língua Portuguesa/Libras promovido por Secretarias de Educação ou por organização da sociedade civil representativa da comunidade surda e credenciadas por instituição de ensino superior, com carga horária mínima de 120 horas	1,0
4	FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	0,5
	Curso de Libras em nível avançado, com carga horária mínima de 120 horas	0,5
	Curso de Libras em nível avançado, com carga horária mínima de 80 horas	0,4
	Outros cursos na área da Libras, surdez e/ou educação de surdos com carga horária mínima de 60 horas	0,2
5	ATIVIDADES PROFISSIONAIS	2,5
	Atuação como Tradutor e intérprete de Libras - ensino superior (por semestre) comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou órgão contratante.	1,0
	Atuação (por ano trabalhado) como Tradutor e intérprete de Libras - educação básica, comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou órgão contratante.	0,6
	Atuação como Tradutor e intérprete de Libras - empresa ou outro setor da sociedade (mínimo de 6 meses) comprovada em carteira de trabalho ou declaração da instituição ou órgão contratante.	0,3
	Outras atuações como Tradutor e intérprete de Libras e/ou Guia-intérprete (mínimo de 8 horas) com a devida comprovação.	0,2
	Ensino de Libras (mínimo de 8h) com a devida comprovação.	0,1
	TOTAL	10,0